



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO PEDRO II
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 56/2017 - PROEN
ADMISSÃO À 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO
EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN / TÉCNICO EM
INSTRUMENTO MUSICAL NA MODALIDADE PIANO.
*** 2 0 1 7 / 2 0 1 8 ***

A PRÓ-REITORA DE ENSINO torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a realização do Processo de Seleção e Classificação de Candidatos à matrícula, exclusivamente, na **1ª Série do Ensino Médio Integrado à Formação Profissional / Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design / Técnico em Instrumento Musical, exclusivamente na modalidade Piano**, para o ano letivo de 2018, que se regerão pela legislação vigente, em especial, pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012; pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e pela Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012.

1 DAS VAGAS

1.1 São oferecidas 8 (oito) vagas, no **Campus Realengo II (Rua Bernardo de Vasconcelos, 941, Realengo)**, assim distribuídas:

| Total de vagas = 8 (oito) Exclusivamente para Piano | | | | |
|---|--------------------------------|--|--------------------------------|-----------------------------------|
| GRUPO I – Vagas reservadas à escola pública = 4 (quatro) | | | | GRUPO II |
| Vagas reservadas a candidatos com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo 2 (duas) | | Vagas reservadas a candidatos com renda superior a 1,5 salário mínimo 2 (duas) | | Demais vagas 4 (quatro) |
| Vagas reservadas a PPI 1 (uma) | Demais vagas 1 (uma) | Vagas reservadas a PPI 1 (uma) | Demais vagas 1 (uma) | |

1.2 O total das vagas oferecidas para o Campus Realengo II será preenchido reservando-se 50% (cinquenta por cento) a candidatos que tenham **cursado integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano em escolas da Rede Pública de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal**, condição a ser comprovada por meio da apresentação do original do Histórico Escolar ou de Declaração da instituição de ensino (**Grupo I**).

1.2.1.É terminantemente vedada a matrícula, em ano escolar diverso daquele da inscrição, de candidato aprovado na forma deste Edital.

1.2.2 Não será concedida, em nenhuma hipótese, trancamento de matrícula ou transferência de *campus* ou de turno em que o candidato venha ser matriculado para o ano letivo de 2018.

1.2.3 O preenchimento das vagas deverá observar a ordem de classificação dos candidatos, o total de vagas oferecidas por turno e as vagas reservadas.

1.3 As demais vagas (50%) serão preenchidas por candidatos que **não cumprirem** o critério exigido no subitem anterior (**Grupo II**).

1.4. NÃO PODERÃO CONCORRER A ESSAS VAGAS OS CANDIDATOS QUE TENHAM, EM ALGUM MOMENTO, CURSADO PARTE DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PARTICULARES.

1.4.1 O candidato que tiver cursado integral ou parcialmente o Ensino Fundamental em escolas da Rede Privada, beneficiado por qualquer programa de bolsa de estudo, inclusive financiado por órgãos públicos, não poderá concorrer às vagas de que trata o subitem 1.2, **devendo ser inscrito obrigatoriamente no Grupo II.**

1.5 Do total das vagas reservadas de que trata o subitem 1.2, 50% (cinquenta por cento) serão reservados aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **per capita**.

1.6. O responsável legal do candidato que deseje concorrer às vagas discriminadas no subitem anterior deverá declarar essa condição no ato da inscrição do candidato, devendo comprová-la na data estabelecida neste Edital por meio de documentação constante do **Anexo II**.

1.6.1 As demais vagas serão reservadas a candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo **per capita**.

1.7 Do total de vagas reservadas de que trata o subitem 1.6, será reservado, proporcionalmente, o correspondente à aplicação do índice relativo à soma de pretos, pardos e indígenas (PPI) da população do Estado do Rio de Janeiro, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

1.7.1. A opção de candidatos às vagas discriminadas no subitem anterior será feita por declaração de responsável legal do candidato, no ato de inscrição.

1.7.2. O candidato que concorrer as vagas destinadas a pretos e pardos, caso seja aprovado, antes da matrícula, passará pela avaliação de uma Comissão, especialmente criada para este fim, que verificará a veracidade da declaração prestada, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal.

1.8. Caso a Comissão verifique que houve falsidade na declaração do responsável, o candidato perderá sua vaga.

1.9 A Pró-reitoria de Ensino reserva-se o direito de aumentar, eventualmente, o número de vagas oferecidas neste Edital para a **1ª Série do Ensino Médio Integrado – Curso Técnico em Instrumento Musical, exclusivamente, na modalidade Piano**, a qualquer tempo, dependendo do resultado final de aprovação, matrículas e transferências de alunos do Colégio Pedro II.

2 DA INSCRIÇÃO

O Valor da Taxa de Inscrição neste Processo Seletivo é de R\$ 60,00 (sessenta reais).

2.1 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1.1 A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO IMPLICA, DESDE LOGO, O CONHECIMENTO E A TÁCITA ACEITAÇÃO PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO CANDIDATO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, A SER POR ELE EXPRESSAMENTE DECLARADA QUANDO DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO, E SOBRE AS QUAIS NÃO PODERÁ ALEGAR DESCONHECIMENTO.

2.1.2. As inscrições se realizarão exclusivamente, via *INTERNET*, das **14h do dia 29 de agosto às 23h59min do dia 21 de setembro de 2017**, no site <http://dhui.cp2.g12.br>, considerando-se o horário oficial de Brasília.

2.1.3 **Caso seja verificada mais de uma inscrição em nome de um mesmo candidato, prevalecerá aquela que houver sido realizada por último.**

2.1.4 O candidato só poderá concorrer às vagas existentes no *campus* Realengo II e apenas para o ano escolar e curso para o qual são oferecidas vagas neste Edital.

2.1.5 Poderão candidatar-se as vagas para a **1ª Série do Ensino Médio Integrado – Curso Técnico em Instrumento Musical** candidatos com data de nascimento a partir de 1º de março de 2001 (inclusive) e que estejam concluindo, no presente ano, o 9º ano do Ensino Fundamental com previsão de conclusão em 2017 ou que já o (a) tenham concluído em 2015 ou 2016.

2.2 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.2.1 Para inscrição via *internet* o responsável legal do candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo disponíveis na página do Colégio Pedro II <http://dhui.cp2.g12.br>, e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;

b) Preencher o Requerimento de inscrição, após ciência e concordância com o inteiro teor do presente Edital, de acordo com as instruções específicas disponíveis no endereço eletrônico, devendo ser extremamente cauteloso, atento e fiel ao prestar as informações solicitadas e pelas quais deverá se responsabilizar no período entre **14h do dia 29 de agosto às 23h59min do dia 21 de setembro de** observado o horário oficial de Brasília/DF

c) optar pelo Grupo a que o candidato concorrerá;

d) declarar que o candidato concluiu ou está concluindo o **9º Ano do Ensino Fundamental**;

e) imprimir a Guia de Recolhimento da União(GRU) **somente pelo Sistema de Concursos do Colégio Pedro II**, que deverá ser paga no Banco do Brasil, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

ATENÇÃO: O banco, **após o final do período de inscrições, confirmará** o seu pagamento junto ao **COLÉGIO PEDRO II** e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

2.2.2. Todos os candidatos inscritos no período das **14h do dia 29 de agosto às 23h59min do dia 21 de setembro de 2017**, que não tiverem efetivado o pagamento da GRU neste período poderão

pagar o documento, no máximo, até o dia **22 de agosto de 2017**. O pagamento da GRU, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência do Banco do Brasil ou através de pagamento por *internet banking*.

2.2.2.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o responsável legal do candidato **deverá antecipar o pagamento da GRU** para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento ou realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *internet banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.2.2.2. Imprimir o **Comprovante Provisório de Inscrição** após a transmissão dos dados, gerado automaticamente ao final dos procedimentos de inscrição.

2.3 DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.3.1 O **COLÉGIO PEDRO II** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.3.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível **o número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal do candidato.**

2.3.3 A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização da prova no prazo estipulado.

2.3.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.3.5 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.3.7 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.3.8 O responsável legal do candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, uma vez classificado, quando da convocação para a matrícula, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para tal.

2.3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de suspensão ou cancelamento do Processo Seletivo.

2.3.10 Somente haverá isenção total do pagamento da taxa de inscrição, para responsáveis que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

2.3.11 Fará jus à isenção de pagamento da taxa de inscrição **o candidato** economicamente hipossuficiente que estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo**

Federal – CadÚnico e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e; estiver de acordo com os requisitos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

2.3.11.1 O responsável legal do candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, **os dados pessoais do candidato** em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**.

2.3.11.2 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado no período de **29 a 31 de agosto de 2017**, no momento da inscrição do candidato. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.

2.3.11.3. Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão enviados pelo **COLÉGIO PEDRO II** ao Ministério do Desenvolvimento Social para validação dos NIS que estejam ativos e este Ministério enviará a listagem de volta ao Colégio Pedro II, que divulgará, esta listagem, na data provável, de **6 de setembro de 2017**, no *site* (<http://dhui.cp2.g12.br>)

2.3.11.4 Os responsáveis cujos requerimentos de isenção do pagamento da taxa de inscrição tenham sido indeferidos poderão efetivar a inscrição no certame no prazo de inscrições estabelecido no Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa.

2.3.11.5 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa, via fax ou correio eletrônico.

2.3.11.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

2.3.12 **Não serão deferidas inscrições via fax e/ou via e-mail.**

2.3.13 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, dispondo o **COLÉGIO PEDRO II** do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.3.13.1 O responsável legal do candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, resultado da prova, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.3.14 O **COLÉGIO PEDRO II** disponibilizará no *site* (<http://dhui.cp2.g12.br>) a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), no **dia partir do dia 16 de outubro de 2017.**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

2.3.14.1. Quando da divulgação da listagem de candidatos, o responsável legal deverá conferir atentamente os dados e as informações nela contidos.

2.3.15. Caso o nome do candidato não conste da listagem de inscrições validadas, o nome, o endereço ou Grupo de Inscrição estejam errados, o responsável legal deverá comparecer nos dias **30 ou 31 de outubro de 2017**, das 10 às 16 horas, no prédio da Reitoria, campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, munido do original do documento oficial de identificação com foto, cópia do

Comprovante Provisório de Inscrição do candidato e original do comprovante da taxa de inscrição (quando não isento), para verificar ou regularizar sua situação.

2.3.16 O responsável legal do candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pelo organizador, não assistindo nenhum direito ao interessado.

2.3.17. Após às 16 horas, do dia 31 de outubro de 2017, **haverá troca de curso exclusivamente para os candidatos não aptos na Teste de Habilidade Específica (THE), conforme item 4.1.7.1.**

2.4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.4.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização **da prova** (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como orientações para realização **da prova**, estarão disponíveis, **a partir do dia 22 de novembro de 2017 no site do COLÉGIO PEDRO II** (<http://dhuicp2.g12.br>), devendo o responsável legal do candidato, efetuar a impressão do Cartão de Fase.

2.4.1.1 O Cartão de Fase deverá ser apresentado pelo candidato no local de realização da prova, juntamente com o original do seu documento oficial com foto.

2.4.1.2 O Cartão de Fase **NÃO** será enviado ao endereço informado no ato da inscrição. **É de responsabilidade exclusiva do responsável legal do candidato se inteirar das informações relativas ao Processo Seletivo.**

3. DO ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA O DIA DA PROVA

3.1. O responsável do candidato, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial **para realização da prova** deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.2. Para portadores de doenças infectocontagiosas as quais os responsáveis legais não as tiverem comunicado ao **COLÉGIO PEDRO II**, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo comparecendo ao Protocolo Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização da prova, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

3.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4 O responsável legal que não especificar, na forma determinada neste Edital, as condições especiais de atendimento que o candidato necessita, no dia da prova, não as terá atendida sob qualquer alegação.

4 DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Este Processo de Seleção e Classificação consistirá na aplicação de testes compostos de Teste de Habilidade Específica (THE), de caráter eliminatório e classificatório, e de uma prova com questões objetivas de múltipla escolha e Redação de caráter eliminatório.

4.1 DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA.

4.1.1 Os candidatos deverão prestar Teste de Habilidade Específica (THE) , **de caráter eliminatório, antes da Prova com questões objetivas de Múltipla Escolha e Redação, entre os dias 6 e 10 de novembro de 2017, na Escola de Música do campus Realengo II.**

4.1.2 O Teste de Habilidade Específica (THE) será gravado.

4.1.3 A Teste de Habilidade Específica (THE) será uma prova de execução de duas peças de livre escolha ao piano e uma prova de percepção e reprodução de ritmos e melodias através da voz e percussão corporal.

4.1.4 A divulgação da data e horário da Prova Prática, de cada candidato será no **dia 1 de novembro de 2017**, no site do Colégio Pedro II, (<http://dhui.cp2.g12.br>).

4.1.5 O resultado da Teste de Habilidade Específica (THE) será publicado no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>) e afixado no *Campus* Realengo II, **na data provável de 14 de novembro de 2017.**

4.1.6 **Só poderão realizar a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Redação para técnicos em Instrumentos Musicais os candidatos considerados aptos no Teste de Habilidade Específica (THE), exclusivamente, na modalidade Piano.**

4.1.6.1 **O responsável do candidato que não tiver sido considerado apto no Teste de Habilidade Específica (THE) deverá comparecer ao Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, São Cristóvão, exclusivamente no dia, 16 de novembro de 2017, das 9 às 15 horas, para preencher o requerimento de solicitação de troca de opção para um dos cursos abaixo elencados:**

- Ensino Médio Integrado à Formação Profissional/ Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde/Técnico em Meio Ambiente;
- Ensino Médio Integrado à Formação Profissional/ Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação/ Técnico em Informática; ou
- Ensino Médio Regular – Curso diurno ou noturno.

4.1.6.2 **A partir da troca de opção de curso, o responsável legal de candidato deverá acompanhar as normas e procedimentos estabelecidos no Edital do novo Processo Seletivo escolhido.**

4.1.7 A listagem nominal dos candidatos cujas inscrições forem trocadas pelo responsável legal em função da não aptidão do candidato no Teste de Habilidade Específica (THE), com o respectivo número de inscrição, a data, o horário e o local de realização da Prova escrita, será divulgado no, dia 22 de novembro de 2017, no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>).

4.1.7.1 **O candidato cujo responsável legal tenha efetuado a troca de opção de curso fará a Prova Objetiva de Múltipla Escolha e a Redação de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos no Edital do novo curso escolhido.**

4.2 DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

4.2.1 Os candidatos que tiverem sido considerados aptos no Teste de Habilidade Específica (THE) do Processo de Seleção e Classificação à 1ª Série do Ensino Médio Integrado à Formação Profissional/Eixo Tecnológico: Produção e *Design*/Técnico em Instrumento Musical, exclusivamente, na modalidade Piano, deverão prestar a prova objetiva de múltipla escolha, **de caráter eliminatório e classificatório, com a seguinte distribuição de itens entre as seguintes disciplinas:**

| DISCIPLINA | NÚMERO DE ITENS | PONTO POR ITEM |
|----------------------------|-----------------|----------------|
| Língua Portuguesa | 7 | 1 |
| Matemática | 7 | 1 |
| Percepção e Teoria Musical | 6 | 1 |
| TOTAL DE ITENS | 20 | - |
| TOTAL DE PONTOS | - | 20 |

4.2.2 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, constará de 20 (vinte) itens, com o valor de 1 (um) ponto por item, e terá pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 20 (vinte) pontos.

4.2.3 Será considerado apto o candidato que obtiver pontuação diferente de 0 (zero) em cada uma das disciplinas que compõem a Prova: Língua Portuguesa, Matemática e Percepção e Teoria Musical.

4.2.4 Os itens da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas (A a D) e uma única resposta correta.

4.2.5 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na Folha de Respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.2.6 Não serão computados itens não respondidos, nem itens que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.2.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Folha de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.2.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Folha de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Folha de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.2.9 Não será permitido que as marcações no Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **COLÉGIO PEDRO II** devidamente treinado.

4.2.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.3 DA REDAÇÃO

4.3.1 Será aplicada uma Redação de caráter eliminatório e classificatório, no mesmo dia de realização da prova objetiva, **sobre tema constante do caderno de prova.**

4.3.2 A Redação terá o valor de 10 (dez) pontos e será realizada no mesmo horário previsto no

subitem 4.3 deste Edital para a realização da prova objetiva.

4.3.3 Serão considerados aptos apenas os candidatos que obtiverem nota maior que 0 (zero) no aproveitamento da Redação.

4.3.4 A Redação deverá ser manuscrita em letra legível, com caneta esferográfica de corpo transparente, de ponta grossa e de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato na condição de pessoa com deficiência que esteja impossibilitado de redigir textos, como também no caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para este fim, nos termos deste Edital. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do **COLÉGIO PEDRO II** devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

4.3.5 A resposta à Redação deverá ter a extensão mínima de 20 (vinte) e máxima de 25 (vinte e cinco) linhas para o texto. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que não atingir a extensão mínima ou ultrapassar a extensão máxima permitida.

4.3.6 O candidato receberá nota zero na Redação em casos de não atendimento ao conteúdo avaliado, de não haver texto, de manuscruver em letra ilegível ou de grafar por outro meio que não o determinado no subitem anterior, bem como no caso de identificação em local indevido.

4.3.7 A folha de textos definitivos da Redação será fornecida juntamente com o Folha de Respostas da prova objetiva no dia de realização da prova, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Folha de Respostas (prova objetiva) devidamente assinado no local indicado e a Folha de Textos Definitivos da Redação **sem qualquer termo que identifique o candidato**.

4.3.7.1 A Folha de Textos Definitivos da Redação será o único documento válido para a avaliação desta etapa. O espaço reservado no caderno de prova para rascunho é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

4.3.8 A Folha de Textos Definitivos da Redação será previamente identificada através do número de inscrição do respectivo candidato - e apenas por este - **não devendo o candidato registrar seu nome ou sua assinatura na referida folha, sob pena de anulação de sua prova**. O candidato deverá ainda, quando da entrega da folha de textos definitivos ao fiscal da sala, conferir se o número de inscrição nele registrado é o correspondente ao seu número de inscrição no Processo Seletivo.

4.3.9 Quando da realização da Redação, o candidato não poderá efetuar consulta a quaisquer fontes ou meios de consulta para auxílio.

4.3.10 O candidato deverá observar atentamente as orientações de transcrição da sua Redação. Aquele que não observar tais orientações receberá nota 0 (zero), sendo vedado qualquer tipo de rasura e/ou adulteração na identificação das páginas, sob pena de eliminação sumária.

4.3.11 O candidato, ao término da realização da Redação, deverá, obrigatoriamente, devolver a folha de textos definitivos sem qualquer termo que identifique as folhas em que foi transcrita a Redação.

4.3.12 Serão corrigidas as redações em número 6 (seis) vezes maior que o número de vagas, considerando-se a classificação obtida no somatório das notas da prova objetiva e o grupo de inscrição dos candidatos.

4.3.12.1 Em caso de empate na última posição de classificação, serão corrigidas todas as redações que obtiverem o mesmo somatório de notas.

4.3.13 Os candidatos que não tiverem a sua Redação corrigida serão eliminados e não terão classificação alguma no Processo Seletivo.

4.4 DA REALIZAÇÃO DOS TESTES DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.4.1 Os testes de seleção e classificação, que consistem na prova objetiva de múltipla escolha e Redação, serão realizados no Estado do Rio de Janeiro, com data inicialmente prevista para o dia 3 de dezembro de 2017 (domingo), com duração de 3 (três) horas para sua realização.

4.4.2 Os locais de realização das prova objetiva de múltipla escolha e da Redação, para os quais os candidatos deverão se dirigir, serão divulgados a partir de **22 de novembro de 2017** no *site* (<http://dhuicp2.g12.br>). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova objetiva e da Redação, e comparecimento no horário determinado.

4.4.3 O caderno de prova contém todas as informações pertinentes ao certame, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do certame.

4.4.4. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o curso em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de prova.

4.4.4.1 No dia da realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de **60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Fase e do seu documento de identidade original.**

4.4.6 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização da prova apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos.

4.4.7 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial e o candidato estiver de posse do Cartão de Fase), atestando que o mesmo deveria estar devidamente relacionado naquele local.

4.4.7.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo **COLÉGIO PEDRO II** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

4.4.7.2 Caso seja constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação na prova, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.8 Após trinta minutos do horário fixado para o início da prova, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata.

4.4.8.1 Antes do horário de início da prova, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a

presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciaram a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas e cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes ao procedimento, testemunhando que o material encontrava-se devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.4.9. Durante a realização da prova, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.4.10. Não será admitido ingresso de responsáveis nos locais de prova.

4.4.11. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, e pelos Institutos de Identificação ou, no caso de estrangeiro, cédula de identificação de estrangeiro; Registro Nacional de Estrangeiros; e, passaporte.

4.4.11.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.4.11.2 **Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteiras de estudante, Riocard, cartão de concessão de benefício social, carteiras de clube, carteiras de plano de saúde, crachás ou outros sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.**

4.4.11.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.4.11.4 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.3.11 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do subitem 4.3.11.1 deste Edital, não fará a prova e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.4.11.5 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

4.4.11.6 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.4.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o ingresso de candidato na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, calculadora, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do **COLÉGIO PEDRO II** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização da prova, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do Processo Seletivo. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.4.12.1 Não será permitida, também, ao candidato a utilização de telefone celular ao final da prova, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação.

4.4.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

4.4.14 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador da Unidade.

4.4.15 Não haverá segunda chamada para a prova. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

4.4.16 Não haverá na sala de provas marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo Coordenador da Unidade de aplicação, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.4.17. O candidato poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo, não poderá levar consigo o caderno de provas.

4.4.17.1. Somente poderá levar o caderno de prova o candidato que se retirar faltando uma hora para o término.

4.4.18 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início da prova que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o Cartão de Fase de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

4.4.18.1 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação a Folha de Textos Definitivos, que serão utilizados para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tais documentos será **ELIMINADO** do certame.

4.4.19 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, o candidato que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, calculadoras e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- f) descumprir as instruções contidas no caderno de prova;
- g) recusar-se a entregar o Folha de respostas e/ou a Folha de Textos Definitivos da Redação ao término do tempo destinado à sua realização;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Folha de respostas;
- i) não permitir a coleta de sua assinatura;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização da prova, mesmo que o aparelho esteja desligado.

4.4.20. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais

permitido o ingresso nos sanitários.

4.4.21 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 4.3.19 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.21.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, ***sua prova será anulada*** e ele será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.4.22 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.4.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato e do seu responsável legal a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

4.4.24 O candidato deverá observar atentamente o Edital publicado especificando os horários e locais de realização da prova, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da prova.

5 DOS RECURSOS

5.1 O gabarito oficial da prova objetiva, o resultado da Redação, bem como o resultado geral deste Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico do COLÉGIO PEDRO II (<http://dhui.cp2.g12.br>)

5.1.1 O gabarito preliminar das questões objetivas será divulgado no dia **4 de dezembro de 2017**, no site (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar poderá fazê-lo no **dia 5 de dezembro de 2017**, das 9 às 16 horas, em requerimento próprio disponibilizado no Protocolo geral do Colégio Pedro II, campo de São Cristóvão, 177, térreo.

5.3 Os recursos julgados serão divulgados no *site* (<http://dhui.cp2.g12.br>), não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

5.4. Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

5.5 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

5.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.7 Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição. E, ainda, serão rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.8 A decisão da Banca será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou *recursos* de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

5.10 O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

5.11 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.12 O resultado dos recursos e o gabarito definitivo da prova objetiva de múltipla escolha serão divulgados no dia **7 de dezembro de 2017**.

5.13. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **12 de dezembro de 2017**, no site (<http://dhui.cp2.g12.br>).

5.14. O recurso contra o resultado da prova objetiva deverá ser protocolado no dia **13 de dezembro de 2017**, no Protocolo Geral do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, Térreo, São Cristóvão, das 10 às 16 horas.

5.15. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme suprarreferenciado.

5.16. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.17. Serão rejeitados, também, liminarmente os recursos enviados fora do prazo, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e número de inscrição, e aqueles enviados pelo correio, fac-símile, ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

5.18. A decisão da Banca quanto aos recursos será irrecurável, consistindo em última instância para tal e sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

5.19. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou *recursos* de gabarito oficial definitivo.

5.20. O recurso cujo teor desrespeite a Banca será preliminarmente indeferido.

5.21. Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

5.22. O resultado definitivo da prova objetiva será divulgado no dia **15 de dezembro de 2016**, no site (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6. DA VISTA E DA REVISÃO DA REDAÇÃO

6.1. A divulgação preliminar das notas da Redação ocorrerá no dia **20 de dezembro de 2017**, no site (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.2. Todas as redações serão revisadas pela Banca Examinadora antes da divulgação do grau.

6.3. Poderá ser concedida **vista da Redação** ao responsável legal do candidato, desde que tenha comparecido ao Protocolo da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, térreo, São Cristóvão e, feito requerimento em formulário próprio, no dia **21 de dezembro de 2017**, das 9 às 15 horas.

6.3.1. Será cobrada uma taxa de expediente de R\$ 10,00 (dez reais) para cada pedido de vista de Redação, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser paga junto ao Banco do Brasil, em espécie ou transferência Bancária, no dia **21 de dezembro de 2017**, até às 15 horas.

6.3.2. A GRU deve ser extraída de https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp e preenchida informando código UG (153167) e gestão (15201) da Unidade favorecida (Colégio Pedro II), código de recolhimento (28830-6), nº de referência (02503), além de nome e CPF do responsável legal do candidato.

6.3.3. Todos os campos referidos no parágrafo anterior são de preenchimento obrigatório.

6.3.4. O cronograma de vista de Redação, bem como o local de sua realização, será divulgado no **dia 28 de dezembro de 2017**, no *site* (<http://dhui.cp2.g12.br>).

6.4. **A vista da Redação**, quando requerida, será realizada pelo responsável legal do candidato, que deverá comparecer ao local designado no cronograma, 15 minutos antes do horário marcado, munido da seguinte documentação:

I. documento original de identidade do responsável legal com foto;

II. Cartão de Fase do candidato no Processo de Seleção e Classificação

6.4.1. O responsável legal terá acesso a uma cópia da Redação realizada pelo candidato e terá até 15 (quinze) minutos para realizar a vista.

6.4.2. Ao final da vista, a cópia deverá ser devolvida à Instituição, para ser juntada ao requerimento inicial.

6.4.3. Não será permitido fotografar ou filmar a cópia da prova.

6.4.4. Em nenhuma hipótese, será fornecida cópia da prova do candidato.

6.4.5. O responsável legal deverá comparecer ao Colégio Pedro II para realizar à vista de prova convenientemente trajado.

6.5. Caso não concorde com o resultado obtido, o responsável legal poderá solicitar **revisão da nota de Redação**, comparecendo ao Protocolo da Reitoria do Colégio Pedro II, Campo de São Cristóvão, 177, térreo, São Cristóvão e, feito requerimento em formulário próprio, no dia 12 de janeiro de 2017, das 10 às 15 horas.

6.5.1. A revisão da Redação será realizada pela Banca examinadora.

6.5.2. A Banca Examinadora é soberana em suas decisões e o grau eventualmente atribuído pela Banca Examinadora é o grau definitivo do candidato, não sendo aceito qualquer outro tipo de recurso posterior.

6.5.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos de vista de Redação, recursos de recursos.

6.6. Os resultados finais da Redação e do Processo Seletivo serão divulgados no dia **18 de janeiro de 2017**, no endereço eletrônico (<http://dhui.cp2.g12.br>).

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A divulgação das notas de cada um dos testes classificatórios de cada candidato se dará por meio de listagem nominal dos candidatos, por número de inscrição e considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e aos Grupos.

7.2 Em caso de empate de somatórios, no limite das vagas oferecidas, a classificação final obedecerá às seguintes condições, em ordem de prioridade:

- a) maior número de pontos obtidos na REDAÇÃO;
- b) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de MATEMÁTICA;
- c) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de LÍNGUA PORTUGUESA;
- d) maior número de pontos obtidos no teste de avaliação de PERCEPÇÃO E TEORIA MUSICAL;
- e) maior idade.

7.3 As vagas estabelecidas neste Edital serão preenchidas segundo a ordem de classificação obtida pelos candidatos habilitados, em ordem decrescente do somatório final dos testes classificatórios, considerando as opções correspondentes às vagas reservadas e conforme o número de vagas ofertado, até que o total delas seja completado.

7.4 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos:

7.4.1 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.4.2 Candidatos egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

- a) que se declararam pretos, pardos e indígenas; e
- b) que não se declararam pretos, pardos e indígenas.

7.4.3 Demais candidatos.

7.5 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos declarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, da seguinte forma:

7.5.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do subitem 7.4.1 serão ofertadas, pela ordem:

- a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 7.4.1; e,
- b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

7.5.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso subitem 7.4.1; e restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo inciso;

7.5.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2 ; e, restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.1, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

7.5.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b", do subitem 7.4.2 serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do subitem 7.4.2 ; e,

b) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado no subitem 7.4.2, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a" do mesmo subitem;

7.6 As vagas que restarem após a aplicação do disposto nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 serão ofertadas aos demais candidatos.

8 DA CONDIÇÃO DE RENDA

8.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o subitem 1.6 os candidatos cujos responsáveis legais comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*.

8.1.1 Para efeitos deste Edital, adota-se o conceito de família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, considerando-se a data de inscrição do candidato no presente Processo Seletivo.

8.2 A renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta os meses de agosto, setembro e outubro do ano de 2016;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea "a"; e c) divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea "b" pelo número de pessoas da família do candidato.

8.2.1 No cálculo referido na alínea "a" do subitem anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis e seguro desemprego.

8.2.2 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 8.2 os valores percebidos a título de:

a) auxílios para alimentação e transporte;

b) diárias e reembolsos de despesas;

c) adiantamentos e antecipações;

d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;

f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

g) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8.3 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas em formulário próprio pelo responsável legal do candidato no momento de convocação para a matrícula e os documentos por ele fornecidos.

8.3.1 Os documentos necessários à comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* são aqueles constantes do Anexo II e deverão ser entregues pelo responsável legal do candidato em data constante do Anexo I, após a confirmação da classificação do candidato dentro do número de vagas reservadas para o critério de renda.

8.3.2 A coordenação do Processo Seletivo poderá realizar consulta a cadastros de informações socioeconômicas que permitam a avaliação da veracidade e da precisão das informações prestadas pelo responsável legal do candidato e solicitar outros documentos além daqueles constantes do Anexo II.

8.3.3 Os documentos apresentados pelo responsável legal do candidato para comprovação da condição de renda serão arquivados pelo prazo de cinco anos.

9. DA MATRÍCULA

9.1 Os candidatos serão convocados para matrícula obedecendo estritamente à ordem de classificação e conforme calendário estabelecido no *Anexo I* do presente Edital, por meio de listagem nominal divulgada no endereço eletrônico do **COLÉGIO PEDRO II** (<http://dhui.cp2.g12.br>), e nos *campi* para os quais os candidatos forem inscritos, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas.

9.2 É de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato o conhecimento correto do dia, horário e local de realização da matrícula, em qualquer uma de suas convocações.

9.2.1 Para fins de convocação dos candidatos, de modo a preencher todas as vagas disponíveis, respeitadas as vagas reservadas, é facultada:

- a) reclassificação: convocação de candidatos de um mesmo Grupo em um mesmo **campus**, respeitando-se a ordem de classificação, motivada pelo não comparecimento de candidatos previamente convocados à matrícula; e
- b) ampliação de vagas: convocação de candidatos, respeitando-se a ordem de classificação, a partir do aumento da oferta de vagas após divulgação do presente Edital, a qualquer tempo, considerando-se um mesmo **campus**.

9.2.2 Estão previstas 2 (duas) convocações à matrícula, conforme calendário divulgado no *Anexo I*.

9.2.3 Outras convocações poderão ser realizadas, considerando-se o não comparecimento dos responsáveis para matrícula, a não apresentação da documentação devida ou o não comparecimento dos candidatos matriculados às aulas.

9.3 O candidato matriculado que não frequentar aos primeiros 10(dez) dias de aula sem que seu responsável legal encaminhe à Direção-Geral do **campus** justificativa legal para o fato, devidamente acompanhada de documentação comprobatória da impossibilidade do comparecimento do aluno

naquele período para julgamento da procedência do pedido, será considerado desistente e sua vaga colocada à disposição do candidato da lista de espera, conforme ordem de classificação.

9.4 Os responsáveis legais dos candidatos classificados e convocados para matrícula deverão efetuar a matrícula, **sob pena de perda da vaga**, no **campus** para o qual foram realizadas as inscrições ao Processo de Seleção e Classificação, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos no **Anexo I**.

9.5 Não terá direito à matrícula:

- I - o candidato cuja classificação o coloque em lugar que ultrapasse o número de vagas oferecidas;
- II - o candidato aprovado e classificado para as vagas a que se candidatou, considerando a(s) opção(ões) correspondente(s) às vagas reservadas, que não comprovar a conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, por meio de declaração oficial específica;
- III - o candidato aprovado e classificado para as vagas reservadas que não comprovar o atendimento às exigências previstas neste Edital; ou,
- IV - o candidato cujos dados não corresponderem àqueles informados no momento da inscrição ao certame.

9.6 No momento da matrícula, o responsável legal de candidato deverá preencher o requerimento e apresentar **a seguinte documentação do candidato**:

- a) original e cópia do documento oficial de identidade com foto;
- b) original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) da mãe ou do responsável legal;
- c) original e cópia de comprovante de residência;
- d) 6 (seis) fotografias recentes, coloridas, iguais, modelo 3x4 (com uniforme do Colégio Pedro II);
- e) atestado de saúde para fins escolares;
- f) original e cópia da certidão de nascimento; e
- g) declaração original de conclusão do 9º ano do Ensino Fundamental, emitida pelo estabelecimento de ensino correspondente, informando as providências tomadas para a liberação do Histórico Escolar.

9.7 Para os candidatos às vagas reservadas aos egressos de escolas públicas, será exigida ainda a apresentação de original e cópia de Histórico Escolar ou de declaração que comprove que o candidato cursou integralmente TODOS os anos do Ensino Fundamental em escolas de Rede Pública Nacional de Ensino, mantidas pelos Governos Municipais, Estaduais ou Federal.

9.7.1 Os documentos originais serão devolvidos e as cópias ficarão retidas, de forma a compor a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno na Secretaria de Registro Escolar do **campus**.

9.7.2 Original e cópia do Histórico Escolar deverão ser apresentados **até o dia 30 de abril de 2017, obrigatoriamente, sob pena de perda da vaga.**

9.7.3 O Histórico Escolar emitido por outros países deverá ser declarado equivalente ao brasileiro pela Secretaria Estadual de Educação.

9.8 Para os candidatos às vagas reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita, será exigida a apresentação da documentação (original e cópia) constante do Anexo II, referente a cada um dos membros da família.

9.9 A confirmação da matrícula do candidato está sujeita à apresentação, entrega e conferência da documentação exigida, respeitados prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

9.10 O não comparecimento do responsável legal de candidato, na data de matrícula, com a documentação exigida no subitens anteriores, considerando-se as opções correspondentes às vagas reservadas, implicará perda de vaga.

9.11 Ao longo do 1º período letivo do ano de 2017, o responsável legal matriculado deverá entregar, em original e cópia, os seguintes documentos médicos do candidato:

- a) exame oftalmológico, com laudo médico, de acuidade visual; e,
- b) exame otorrinolaringológico, com laudo médico, de acuidade auditiva.

9.11.1 Todos os documentos originais serão devolvidos. As cópias ficarão retidas e integrarão a pasta pessoal de Assentamentos Escolares do aluno, na Secretaria de Registro Escolar do **campus**.

9.12 A falta de qualquer documento exigido para matrícula, nas datas estipuladas, acarretará eliminação definitiva do candidato e imediata convocação de novo candidato para preenchimento da vaga, de acordo com a classificação.

9.12.1 O responsável legal de candidato eliminado pelo seu não comparecimento à matrícula ou pela não apresentação da documentação exigida na data aprazada não terá direito de pleiteá-la em data posterior.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A prestação de informação falsa por responsável legal do candidato, ainda que apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.2 A responsabilidade do Processo de Seleção e Classificação de que trata este Edital cabe ao COLÉGIO PEDRO II, sob a supervisão da Pró-reitoria de Ensino do Colégio Pedro II.

10.2.1 As atividades pedagógicas integrantes do currículo do Colégio Pedro II ocorrem regularmente de 2ª a sábado, e também, de forma regular ou complementar, fora do turno em que o aluno estiver matriculado, inclusive aos sábados, em atendimento às exigências da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da educação Nacional.

10.3 Sempre que necessário, o COLÉGIO PEDRO II divulgará normas e avisos complementares, inclusive com relação ao calendário, que passarão a integrar a documentação referente ao certame, juntamente com o presente Edital.

10.3.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter-se informado acerca das datas e procedimentos deste Processo de Seleção e Classificação.

10.4 O presente Processo de Seleção e Classificação terá validade somente para o ano letivo de 2017.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, ouvida a Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II.

10.6 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, na Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer questão oriunda deste Edital.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 2017.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES
Pró-reitora de Ensino do Colégio Pedro II

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO
TÉCNICO EM MÚSICA

| EVENTO | DATA |
|--|-------------------|
| Publicação do Edital | 25/8/2017 |
| Período de inscrições | 29/8 a 21/9 /2017 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 29 a 31/8/2017 |
| Resultado dos pedidos de isenção | 6/9/2017 |
| Reimpressão da GRU (último dia para pagamento) | 22/9/2017 |
| Listagem das inscrições deferidas com o grupo dos candidatos | 16/10/2017 |
| Solicitação de alteração de grupo e revisão de inscrições não validadas | 30 e 31/10/2017 |
| Divulgação das datas e horários Teste de Habilidade Específica (THE) | 1/11/2017 |
| Realização da Teste de Habilidade Específica (THE) | 6 a 10/11/2017 |
| Divulgação do resultado da Teste de Habilidade Específica (THE) | 14/11/2017 |
| Data para opção de troca de curso para os candidatos não aptos na Teste de Habilidade Específica (THE) | 16/11/2017 |
| Divulgação dos locais de prova e Impressão do Cartão de Fase | 22/11/2017 |
| Realização dos Testes de Seleção e Classificação – Prova Objetiva e Redação | 3/12/2017 |
| Divulgação do gabarito preliminar | 4/12/2017 |
| Prazo para interposição de recursos ao gabarito preliminar | 5/12/2017 |
| Decisão de recursos – gabarito definitivo | 7/12/2017 |
| Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 12/12/2017 |
| Data para interposição de recursos do Resultado Preliminar da Prova Objetiva | 13/12/2017 |
| Decisão de recursos – Resultado definitivo da Prova Objetiva | 15/12/2017 |
| Resultado Preliminar da Redação | 20/12/2017 |
| Data para pedir vista da Redação | 21/12/2017 |
| Cronograma de vista da Redação | 28/12/2017 |
| Vista da Redação | 16 a 18/1/2018 |
| Pedido de Revisão da Redação | 19/1/2018 |
| Resultado Definitivo da Redação | 25/1/2018 |
| Resultado Definitivo do Processo Seletivo | 25/1/2018 |
| 1ª Convocação à Matrícula | 29/1/2018 |
| Matrícula de candidatos 1ª Convocação | 31/1/2018 |
| 2ª Convocação à Matrícula | 05/2/2018 |
| Matrícula de candidatos 2ª Convocação | 07/2/2018 |

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR A SEREM APRESENTADOS POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS E SERVIDORES PÚBLICOS

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2017
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2015, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, ou, quando houver, declaração de isenção de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), assinada pelo candidato;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ)/2016;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula da pessoa;
- e) Notas fiscais de vendas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do mês de setembro de 2017, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- e) Declaração de próprio punho, individualizada, informando a atividade desempenhada e o valor bruto mensal recebido, datada e assinada pelo trabalhador.

5. PROPRIETÁRIOS OU EMPRESÁRIOS

- a) Declaração contábil de retirada de *pró labore* dos meses de julho, agosto e setembro de 2017;
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

6. PRESTADORES DE SERVIÇO, TERCEIRIZADOS, COOPERATIVADOS OU CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE

- a) Contracheques dos meses de julho, agosto e setembro de 2017

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF)/2016, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Extratos bancários dos seis meses anteriores à matrícula;
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos dos três meses que antecederem a matrícula.

8. DESEMPREGADOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- b) Contrato de rescisão ou comunicação de dispensa;
- c) Comprovante de recebimento de seguro-desemprego, quando houver;
- d) Declaração de desemprego, de próprio punho.

9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Certidão de nascimento ou documento oficial de identificação de cada membro da família ou, no caso de menores, outros documentos, expedidos por juiz, referentes à tutela, termo de guarda e responsabilidade dos integrantes do grupo familiar;
- b) Certidão de casamento do candidato;
- c) Atestado de óbito, no caso de cônjuge falecido;
- d) Comprovantes de outros rendimentos (aluguéis, transações financeiras e afins).

PROGRAMAS

PROGRAMA DE PORTUGUÊS

OBJETIVO

A prova de Português privilegia o conhecimento linguístico-operacional, possibilitando avaliar a competência do falante no domínio da estrutura do texto, do seu universo temático e da capacidade argumentativa do candidato.

I – CONHECIMENTO TEXTUAL

1. Relações entre partes do texto e inferências.
2. Intertextualidade.
3. Semelhanças e diferenças entre textos literários e não literários.
4. Aspectos formais dos textos.
5. Denotação e conotação.
6. Recursos literários na produção de efeitos de sentido: comparação, metáfora, metonímia, ironia, antítese, personificação, hipérbole, eufemismo, pleonasma, gradação, inversão, repetição e elipse.
7. Estratégias argumentativas:
 - a) informações localizadas no texto: tópico e subtópicos;
 - b) operadores lógicos de causa, consequência, concessão, condição, finalidade, proporção, comparação, tempo, espaço e modo;
 - c) operadores discursivos de oposição, adição, conclusão, explicação, inclusão e exclusão.

II – ANÁLISE E REFLEXÃO LINGUÍSTICA

1. Classes de palavras: operações de uso e reflexão.
2. Articulação de recursos sintáticos (coordenação e subordinação) com a estratégia argumentativa do autor.
3. Operadores de transformação estrutural e de expansão de sintagmas (ativa x passiva; adjetivo/locução adjetiva; estruturas substantivas e adjetivas).
4. Operações de pronominalização e substituição lexical.
5. Regência e significação.
6. Concordância e significação.
7. Os termos da oração e seus efeitos de sentido.

III – PRODUÇÃO DE TEXTO

1. Organização do texto:

carta opinativa;
dissertação;
artigo de opinião;
narração.

2. Habilidades e competências:

- a) empregar mecanismos básicos de coesão (pronominalização, tempos verbais, elipse, etc.);
- b) articular adequadamente a seleção e a ordenação dos argumentos com a opinião;
- c) identificar com clareza o interlocutor e o assunto sobre o qual se posiciona;
- d) empregar os recursos próprios do padrão escrito na organização textual (paragrafação, periodização, pontuação).

Orientações

Ao desenvolver a proposta indicada para a **produção de texto**, é necessário:

- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tipo de texto solicitado;
- seguir, atentamente, as instruções da proposta quanto ao tema solicitado;
- redigir um texto de 20 a 25 linhas;
- utilizar linguagem de acordo com as normas da variedade padrão da língua.;
- atentar à questão da coesão e da coerência entre as partes do texto.

Obs. Será atribuído grau zero à Redação desenvolvida a partir de um tipo de texto ou de um tema diferentes dos solicitados na proposta.

PROGRAMA DE MATEMÁTICA

OBJETIVO: O candidato deverá resolver as situações-problema propostas, a partir de conhecimentos adquiridos a respeito dos seguintes tópicos:

I – Números e Operações: 1. Conjuntos Numéricos: Naturais, Inteiros, Racionais e Reais – Operações e propriedades; 2. Múltiplos e divisores de um número natural, Mínimo Múltiplo Comum (MMC) e Máximo Divisor comum e suas propriedades; 3. Proporcionalidade; 4. Porcentagem.

II – Pensamento Algébrico: 1. Linguagem algébrica; 2. Reconhecimento de padrões; 3. Cálculo algébrico; 4. Equações, Inequações e Sistemas de equações polinomiais do 1º grau. 5. Equações do 2º grau. 6. Equações redutíveis a equações do segundo grau (fracionárias, biquadradas e irracionais). 7. Equações e problemas cuja resolução envolva a manipulação e resolução de equações do 1º e 2º graus.

III – Formas e Medidas: 1. Unidades de medida de tempo, comprimento, massa, área e volume; 2. Ângulos; 3. Formas geométricas planas e suas propriedades; 4. Formas geométricas espaciais; 5. Congruência e Semelhança; 6. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo; 7. Relações métricas no Círculo. 8. Inscrição e circunscrição de polígonos regulares; 9. Tipos de Simetria (Axial/Rotação); 10. Perímetros e áreas de figuras planas; 11. Volume do bloco retangular (paralelepípedo retângulo).

IV. Tratamento da Informação: 1. Análise de gráficos e tabelas; 2. Média aritmética (simples e ponderada); 3. Processos de contagem (cálculo de possibilidades e número de elementos de um agrupamento).

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL

OBJETIVO: Aferir conhecimentos musicais básicos, bem como a proficiência instrumental e interpretativa, a execução rítmico-melódica e a cultura musical do candidato.

I – Prova instrumental: Piano: Execução de duas peças de livre escolha do candidato, podendo ser brasileira ou estrangeira, erudita ou popular. Se o candidato optar pela execução do acompanhamento de uma melodia, a melodia deverá ser cantada por ele. Será avaliada a habilidade técnica no instrumento e a expressão musical demonstrada. A prova será realizada em um dos pianos da Escola de Música do Campus Realengo II, não poderá ser utilizado teclado eletrônico.

II – Prova de Escrita

a) Parâmetros do som: altura, duração, intensidade e timbre.

b) Estruturação musical/Elementos da escrita musical:

1. Pentagrama/ pauta musical; 2. Clave de sol; 3. Compassos (2/4, 3/4, 4/4); 4. Figuras de duração/figuras de som e de silêncio (semibreve, mínima, semínima, colcheia e semicolcheia e suas

pausas); 5. Ligadura; 6. Ponto de aumento; 7. Sinais de repetição (ritornelo, Da Capo, Da Capo al Fine, Casas de 1ª e 2ª vez); 8. Notas musicais no pentagrama (do Dó3 ao Dó5, na clave de sol); 9. Sinais de intensidade (pp, p, mp, mf, f, ff); 10. Sinais de andamento (lentos, moderados e rápidos); 11. Sinais de alteração (sustenido, bemol e bequadro); 12. Armadura de Clave (até um sustenido e até um bemol).

c) Instrumentos musicais:

1. Classificação e características dos instrumentos de sopro, cordas, percussão, eletrônicos e de teclas; 2. Formação instrumental de grupos de capoeira, de choro, de forró, de samba e de rock.

d) Gêneros musicais: baião, bossa nova, funk, jazz, rock e samba.

e) Rock nacional: grupos de rock surgidos na década de 1980 de grande sucesso no Brasil.

f) Hino cívico: Hino Nacional Brasileiro (partitura/escrita musical, compositores e letra).

Indicação de estudo: Portal de Educação Musical do Colégio Pedro II:

<http://www.educamusicap2.com.br>

Observação: recomenda-se buscar outras fontes para complemento.